

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77

NIRE 43300003221

CVM nº 00934-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 3 de novembro de 2020, às 09 horas, na sede social da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“**Companhia**”), localizada na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, Bairro Industrial, CEP 92990-000.
- 2. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença, por vídeo conferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, e pelo Secretário, o Sr. Roberto L. Weber.
- 5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** tomar conhecimento das avaliações internas e preparativos realizados com vistas à implementação de práticas de governança corporativa pela Companhia, bem como dos fatos que resultaram no cancelamento das assembleias gerais convocadas para o dia 29 de outubro de 2020; **(ii)** autorizar a convocação de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre (a) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida; (b) a autorização para o ingresso e/ou migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”), caso aprovada a conversão de ações em assembleia geral extraordinária e em assembleia especial de preferencialistas da Companhia; (c) autorização para o ingresso da Companhia no Nível 2, com a posterior migração para o Novo Mercado, caso aprovada; **(iii)** autorizar a convocação de assembleia especial de preferencialistas para apreciar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, na forma do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; **(iv)** autorizar a submissão imediata de pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”), denominado Nível 2 (“**Nível 2**”), sem prejuízo da posterior migração para o Novo Mercado, caso aprovada; e **(v)** autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acima.

6. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) Preliminarmente, foram relatados os acontecimentos relativos ao pedido realizado por um investidor à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“**CVM**”) para a interrupção de convocação das assembleias gerais convocadas para o dia 29 de outubro de 2020, tendo por objeto deliberar sobre a conversão de ações preferenciais da Companhia, com vistas à migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”), denominado Novo Mercado. Após tomar conhecimento das razões apresentadas pelo investidor, tanto em seu pleito à CVM, quanto em contatos diretos havidos com a administração da Companhia, os membros do Conselho de Administração **consignaram entendimento e orientação no seguinte sentido:**
- 1.)** a Companhia deve continuar perseguindo a adoção de melhores práticas de governança corporativa, com vistas a gerar valor para a Companhia e, conseqüentemente, para todos os seus acionistas, adotando medidas que sejam justificadas e consistentes com as práticas de mercado; **2.)** a definição de critério de conversão das ações preferenciais em ações ordinárias deve ser compatível com o valor intrínseco de cada espécie de ação; **3.)** historicamente o mercado atribui, de forma consistente, sobrevalor às ações ordinárias de emissão da Companhia, quando comparadas com as ações preferenciais, sendo justificável a atribuição de relação de conversão diferente de 1PN : 1ON; **4.)** a definição da relação de conversão deve ter em conta a existência dos diferentes tipos de investidores, não podendo ser arbitrada de forma a beneficiar um grupo específico, em detrimento dos demais, sendo que a ponderação desses efeitos, no caso da Companhia, tem especial importância, uma vez que a Companhia possui em sua base acionária número consideravelmente superior de ações ordinárias no *Free Float* a ações preferenciais e de acionistas titulares de ações ordinárias em relação aos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia; **5.)** a atribuição de relação de conversão 1PN :1ON, no caso concreto, representaria um prêmio para as ações preferenciais e significaria uma diluição injustificada das ações ordinárias de emissão da Companhia; **6.)** a utilização de critério de conversão na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida é compatível com as cotações históricas das ações preferenciais e ordinárias, e foi sinalizada, de maneira transparente pela Companhia, em Acordos de Acionistas firmados em 27.09.2020 e 15.07.2020 e divulgados ao mercado; e **7.)** a Companhia consultou seus assessores legais a respeito da correta interpretação da previsão de inconversibilidade de ações preferenciais prevista no Estatuto Social e obteve resposta no sentido de que a referida inconversibilidade diz respeito à impossibilidade de conversibilidade sem uma alteração estatutária, sendo, desta forma, possível a conversão das ações preferenciais desde que haja alteração do estatuto social para refletir a conversão e que seja observado o disposto no art. 136 e §1º da Lei 6.404/76, o que ocorrerá caso os acionistas da Companhia em suas respectivas Assembleias aprovem a realização da conversão das ações.

- (ii) Autorizar a convocação de assembleia geral extraordinária, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *“(i) conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, com a conseqüente alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme constante da proposta da administração, de modo a adequá-lo à conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) autorização para a submissão de pedido de adesão e/ou migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 denominado Novo Mercado, em caso de aprovação da matéria “i” da ordem do dia e de aprovação da conversão em assembleia especial de acionistas preferencialistas; (iii) autorização para (a) dar seguimento ao processo de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), denominado Nível 2, sem prejuízo da posterior adesão ao Novo Mercado caso aprovada; (b) celebrar o Contrato de Participação no Nível 2; e (c) ratificar todos os atos praticados pela administração para a listagem da Companhia no segmento do Nível 2; (v) autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações tomadas”.*
 - (iii) Autorizar a convocação de assembleia especial de acionistas preferencialistas da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *“em atendimento ao disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, condicionada à aprovação conversão e da respectiva alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia”.*
 - (iv) A fim de permitir à Companhia aderir tão logo possível a um dos seguimentos especiais de listagem da B3 (sendo o objetivo e foco principal da Companhia o ingresso no segmento denominado Novo Mercado), aprovar a submissão imediata de pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa do Nível 2, estando a Diretoria da Companhia autorizada a dar início imediato às tratativas com a B3 visando a obter as autorizações necessárias à listagem das ações da Companhia, inclusive através da submissão da proposta do novo Estatuto Social. Uma vez aprovados os termos do novo Estatuto Social pela B3, será convocada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar sobre a reforma e adequação do Estatuto Social;
 - (v) autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acima.
- 7. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Julio Ricardo Andrighetto Mottin – Presidente; Roberto L. Weber – Secretário. Conselheiros presentes: Srs. Julio Ricardo A. Mottin, Roberto L. Weber, Denis Pizzato, Claudio Ely e Cristiano Lauretti.

(Confere com a original lavrada em livro próprio.)

Eldorado do Sul, 3 de novembro de 2020.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin

Presidente da Mesa

Roberto L. Weber

Secretário